

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

IIIIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1485/2024

De 12 de março de 2024

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir nos Anexos I, II e III, do Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022/2025, instituídos pela Lei Municipal nº 1340/2021 de 24 de novembro de 2021, e suas alterações, e nos Anexos I, V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal 1437/2023, de 29 de junho de 2023, e suas alterações.

Parágrafo 1º - Na Secretaria Municipal de Obras, Serviço Agricultura e Meio Ambiente, inclui-se-á na Unidade 02.07.01, as Ações:

- a) 15.451.0010.1.175 – Recapeamento de Vias Públicas, o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para recapeamento de vias públicas;
- b) 15.451.0010.1.181 – Recapeamento de Vias Públicas, o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para recapeamento de vias públicas;
- c) 15.452.0017.1.167 – Implantação e Modernização da Iluminação Pública de Ruas, Avenidas, Praças, Parques, Bosques, Jardins e Rotatórias, o valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Parágrafo 2º - Na Secretaria Municipal de Turismo, Promoções e Esportes, inclui-se-á a Ação 27.813.0040.1.204 – Construção do Centro Cultural, Turístico e Comunitário, com o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2024 - Lei Municipal nº 1462/2023, de 29 de novembro de 2023, demonstrado

segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

Rua Pietro Maschietto, 125 - CEP 19865-000 - Pedrinhas Paulista - SP

CNPJ 64.614.381/0001-81 - Telefax: (18) 3375-9090

www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Codificação	Especificação da Despesa	Valor R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. AGRIC. E MEIO AMB.	
02.07.01	DIVISÃO DE OBRAS	
15.451.0010.1.175	RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	240.000,00
(xxxx) 44.90.51.00	Obras e Instalações (F-05)	240.000,00
15.451.0010.1.181	RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	240.000,00
(xxxx) 44.90.51.00	Obras e Instalações (F-05)	240.000,00
15.452.0017.1.167	IMPLANT. E MOD. DA ILUMIN. PUBL. RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES, BOSQUES, JARDINS E ROTATORIAS	230.000,00
(xxxx) 44.90.51.00	Obras e Instalações (F-01)	130.000,00
(xxxx) 44.90.51.00	Obras e Instalações (F-05)	100.000,00
02.08	SEC. MUN. DE TURISMO PROM. E ESPORTE	
02.08.01	SEC. MUN. DE TURISMO PROM. E ESPORTE	
27.813.0040.1.204	CONST. DO CENTRO CULTURAL, TUR. E COM.	60.000,00
(xxxx) 44.90.51.00	Obras e Instalações (F-01)	60.000,00
	TOTAL	770.000,00

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I – R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) provenientes de Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º c.c parágrafo 2º do art. 43, da Lei 4.320/64.

II – R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro, de que trata o art. 16, da Lei Complementar Nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de abertura de crédito de dotações orçamentárias cuja finalidade não irá acarretar aumento da despesa, não gerando despesa obrigatória de caráter continuado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 12 de março de 2024.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças